



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2348
de 27 de maio de 2006.

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004, (Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:
Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2190, de 10 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária nº 08.01.2424005.2146.3350.00.00, no exercício de 2006 e subsequentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 de maio de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 27 de maio de 2006.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração